



EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 180/2026
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ/GO, CNPJ n. 08.887.558/0001-42, com sede na Rua Padre Vicente, n. 410, Centro, Guapó/GO, **TORNA PÚBLICO**, na forma do art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que realizará Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos de exames de raio-X, sem exigência de OIT, realizados por meio de telemedicina (online), com a finalidade de suprir as necessidades do Ambulatório Municipal 24 Horas de Guapó.

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 30 de janeiro de 2026

HORÁRIO: 23hs:59min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTAS: As adicionais propostas deverão ser encaminhadas pelo portal do fornecedor através do link: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>

Sítio Oficial: <https://guapo.go.gov.br/>

DISPONIBILIZAÇÃO: PNCP.

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos de exames de raio-X, sem exigência de OIT, realizados por meio de telemedicina (online), com a finalidade de suprir as necessidades do Ambulatório Municipal 24 Horas de Guapó, conforme Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.1.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

1.2.3 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 0318

06.04.10.302.0007.2.037.3.3.90.39.00



Subelemento: 5

Fonte: 102.000

Ficha: 0318

06.04.10.302.0007.2.037.3.3.90.39.00

Subelemento: 5

Fonte: 107.017

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 30.849,99 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

4.0 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As propostas adicionais deverão ser encaminhadas concomitantemente com os documentos de habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica que deverão ser encaminhadas através **do portal do fornecedor pelo link: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>**

I - Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

IX - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)

XI - Pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

XII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

XIII - Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

- a) À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina;
- b) À designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;
- c) Comprovar Profissionais com Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia ou Título de especialista com residência reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos do Prestador que desempenharão as atividades do objeto desta contratação.

XIV - Declaração do Prestador informando que possui equipamento e tecnologia adequados para receber as imagens, analisar, emitir o laudo com assinatura eletrônica e transmiti-lo Ao Ambulatório 24H com toda segurança e sigilo preconizados pelos órgãos reguladores.

XV - No caso de desconhecimento da ferramenta PACS institucional do Ambulatório 24H, deverá enviar um colaborador para receber treinamento e repassar a equipe de trabalho.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o município revogar esta dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ
O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Guapó/GO, 15 de janeiro de 2026.


LUCY ÁVILA DOS SANTOS
Agente de Contratação